

O Estado-Nação e o Século XX¹

Clarice Costa Calixto²

“Os países levantam barreiras, brincam de inimigo, lançam-se em guerras frias e nós, os homens, ficamos ilhados. Aproximamo-nos do céu em velozes foguetes e não aproximamos nossas mãos na fraternidade humana.”

Pablo Neruda

SUMÁRIO: 1. Introdução - 2. A emergência do Estado-Nação - 3. O fenômeno do nacionalismo: herói ou vilão? - 4. Novas cidadanias - 5. O Estado do século XXI: uma incógnita - 6. Considerações finais - 7. Referências Bibliográficas

RESUMO: Ao problematizar a trajetória do Estado-Nação, o presente artigo repensa conceitos básicos dos estudos políticos, como nação, Estado, território e soberania, tendo como referencial primeiro o acervo da Revista Brasileira de Estudos Políticos (RBEP), periódica da Universidade Federal de Minas Gerais. Após breve explanação sobre a emergência dessa forma estatal, reflete-se sobre a historicidade do fenômeno do nacionalismo e sobre a crise das tradicionais formas de cidadania, suscitando, por fim, indagações quanto às novas conformações do Estado no século XXI.

ABSTRACT: By studying the trajectory of Nation-State, this article rethinks basic concepts of political studies, such as nation, State, territory and sovereignty. Its main referential is the RBEP (Revista Brasileira de Estudos Políticos) archive, a scientific magazine published by the Universidade Federal de Minas Gerais. After a brief explanation on the emergence of this State model, the author discusses the historicity of the phenomenon of nationalism and the crisis of the traditional forms of citizenship. Finally, there is some questioning about the new configuration of the State in XXI Century.

1 - Este artigo se insere no cenário do Projeto “Panorama Jusfilosófico Brasileiro: elementos para uma História das Idéias Jusfilosóficas no Brasil”, coordenado pelo Prof. Dr. José Luiz Borges Horta, quando diretor da Revista Brasileira de Estudos Políticos (RBEP). Refere-se a atividade prevista em seu subprojeto inicial, intitulado “*Potestas Scientiae, Scientia Potestae*; uma investigação do alcance e do impacto da Revista Brasileira de Estudos Políticos”, visando conectar-se com o esforço empreendido pela Faculdade de Direito da UFMG em manter vivo o esforço pioneiro do Prof. Orlando Magalhães Carvalho (1910-1998), criador e editor, por mais de quatro décadas, da RBEP, hoje incorporada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, na condição de periódico de nível internacional.

2 - Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Ex-Pesquisadora da Revista Brasileira de Estudos Políticos [2004-2005], sob orientação do Prof. Dr. José Luiz Borges Horta. Pesquisadora-Bolsista do Programa de Aprimoramento Discente do Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito [2005-2006], na linha de pesquisa “Globalização e Justiça Universal”, sob orientação do Prof. Dr. Joaquim Carlos Salgado.

1. Introdução

Foco de exaustiva análise e produção acadêmica nos últimos anos, a chamada “globalização” é um processo com profundas implicações sobre as estruturas de poder nacionais, sendo considerado o principal fator delineador da contemporânea ordem mundial. As transformações advindas desse processo geram um quadro cada vez mais complexo. As cartas do jogo econômico e político se embaralham, fazendo com que unidades e antagonismos coexistam em um tênue equilíbrio.

Concomitante à integração dos mercados regionais, à formação de blocos econômicos, ao fortalecimento de organismos internacionais que se pretendem multilaterais³, ao intenso desenvolvimento dos transportes e das comunicações, ao aumento dos fluxos migratórios transnacionais, se dá o recrudescimento de lutas separatistas, conflitos étnicos e movimentos xenófobos.

Dentro de cada Estado, agem paralelamente sobre o território forças de concentração e de dispersão, as quais Milton Santos denomina “forças centrípetas” e “forças centrífugas”. A atuação dessas forças na economia se percebe no fato de que, ao mesmo tempo em que as atividades tendem a se dispersar e os sistemas técnicos a se difundir para diversos novos “lugares” (no conceito imprimido à palavra pela ciência geográfica), há uma notória concentração do comando político, financeiro e midiático⁴.

Dessa forma, emergem situações contraditórias e os Estados en-

3 - Não caberia, neste artigo, uma análise profunda sobre as nefastas implicações dos aspectos econômicos da globalização. No entanto, vale lembrar as contundentes críticas do internacionalista mineiro, Prof. Arthur Diniz, acerca da questão, chegando a falar, com admirável lucidez, em “terrorismo econômico”. Em artigo publicado na RBEP, destaca a incontestável interdependência na comunidade internacional contemporânea, mas não deixa de enfatizar a desigualdade que marca esse cenário: “O modelo econômico predatório e estéril, que se iniciou no século XV com a aventura colonial, vem se esgotando em nossos dias. Por efeito do planeta ter se convertido em vasto mercado, as nações diversas se tornaram interdependentes. Mesmo na divisão iníqua de riquezas no contraste vivido pelos países ricos e pelos miseráveis do hemisfério sul, miséria imposta a povos cujas terras se constituem em celeiros do mundo, existe uma crescente consciência desta complementariedade”. DINIZ, Arthur J. A. Por uma Nova Comunidade Internacional. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n.66, p.20, janeiro 1988.

4 -Esse fenômeno é foco de cuidadosa análise do geógrafo Milton Santos. Vide: SANTOS, Milton & SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: *Território e Sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

frentam problemas de curiosa complexidade, que só podem ser analisados com clareza à luz de perspectivas que repensem conceitos básicos dos estudos políticos, como nação, Estado, território, cidadania e soberania.

Nesse sentido, ao problematizar uma importante faceta de tal cenário, a qual se refere à trajetória do Estado-Nação no século XX e suas perspectivas futuras, o presente artigo recorre a pensadores que assumiram o desafio dessa análise, através de textos que formam o acervo da Revista Brasileira de Estudos Políticos (RBEP), periódico da Universidade Federal de Minas Gerais, em publicações que variam da década de 50 do referido século até os dias atuais.

2. A emergência do Estado-Nação

O termo Estado-Nação, referente às estruturas emergentes com as Revoluções Liberais do século XVIII, serviu como fundamento para a configuração constitucionalista, que persiste até a atualidade. Para bem compreendê-lo, é preciso discutir os significados dos componentes desse termo: Estado e Nação, apontando a distinção entre a formação dos Estados e a das nações modernas.

Conforme explica Dalmo de Abreu Dallari⁵, a denominação “Estado” deriva do termo latino *status*, que significa “estar firme”, remetendo-nos a uma situação permanente de convivência, ligada a uma sociedade política. Tendo em vista a etimologia, relembremos o axioma *Ubi societas ibi status*, o qual induz à constatação de que as primeiras formas de estrutura estatal remontam a tempos imemoriais. Tempos muito anteriores àquela instituição moldada no início da Idade Moderna, após séculos de fragmentação e descentralização política do medievo, às custas de guerras sangrentas, articulações estratégicas entre diferentes estruturas de poder e intensa negociação quanto a interesses econômicos convergentes: o Estado Territorial Moderno⁶.

5 - DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 24a ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

6 - No presente ensaio, é utilizado o termo “Estado Territorial Moderno” para se referir à instituição que surge, como decorrência da decadência do modelo medieval de fragmentação política, a partir do século XII, reunindo como elementos essenciais: povo, território e soberania. Paralelamente, é utilizado o termo “Estado-Nação” para se referir à configuração adquirida pelo Estado Territorial Moderno a partir das Revoluções Liberais, especialmente a Revolução Francesa, período em que se delinea a idéia de “nação” como um componente especial que confere ao povo de um Estado uma identidade singular, calcada na unidade.

De qualquer forma, é preciso ter em vista que as origens do Estado, seu papel central, suas características, bem como suas relações com os súditos (depois chamados cidadãos), foram objeto de estudo de inúmeras correntes filosóficas, como as contratualistas, as institucionalistas, as historicistas, entre outras.

Assim, formaram-se diversas teorias sobre o tema⁷, as quais, pela sua importância estratégica, não só refletiam o modo como, em seus respectivos momentos históricos, as estruturas políticas se apresentavam, como também estavam imbuídas de pré-compreensões, interesses, discursos prontos que serviam para legitimar a dominação por parte das elites da vez.

Nesse mesmo sentido, é importante perceber que o conceito de nação surgiu num contexto histórico-espacial específico: na sociedade europeia do século XVIII, que, conforme apontado acima, vivenciava uma realidade política em que se consolidavam os chamados Estados Territoriais Modernos.

Pode-se dizer que o surgimento da idéia de nação está ligado à necessidade de se fortalecer o Estado no campo representativo, simbólico, através da criação de um poderoso elo entre os indivíduos. Detentora de um território delimitado e de poder soberano, essa estrutura passaria então a contar com um povo unido culturalmente, dotado de uma autoconsciência nacional.

A idéia de nação, enquanto valor coletivo, encontrou na racionalidade do Estado Moderno original as condições objetivas para se estabelecer e exercer sua função homogeneizadora, tornando-se, de certa forma, um sustentáculo da soberania.

Assim se formou o chamado Estado-Nação.

3. O fenômeno do nacionalismo: herói ou vilão?

Durante as décadas seguintes ao período das Revoluções Liberais Burguesas, no decorrer do século XIX, a idéia de nação se consolidou, originando o fenômeno do nacionalismo. Desde então, tal fenômeno

7 - Para um panorama dessas reflexões e da trajetória histórica do Estado de Direito, sob o enfoque da Jusfilosofia, vide HORTA, José Luiz Borges. *Horizontes Jusfilosóficos do Estado de Direito; uma investigação tridimensional do Estado liberal, do Estado social e do Estado democrático, na perspectiva dos Direitos Fundamentais*. Belo Horizonte, Faculdade de Direito da UFMG, 2002. (Tese, Doutorado em Filosofia do Direito)

espalhou-se pelo continente europeu e mostrou-se muito influente nas sociedades ocidentais, expandindo-se, em meados do século XX, para a Ásia e a África.

Ernest Gellner, sociólogo britânico, chega a dizer que o nacionalismo se tornou uma necessidade sociológica do mundo moderno, como o princípio político segundo o qual a unidade nacional e a unidade política devem corresponder uma à outra⁸. Partindo desse ponto de vista, entendemos que o nacionalismo tornou-se “necessário”, em algumas conjunturas, graças à sua associação aos interesses de setores importantes da seara econômico-política.

Ao final do século XIX, num momento de intensa concorrência econômica e de acirramento do conflito de interesses geopolíticos relacionados ao neocolonialismo, esse fenômeno foi utilizado por vários governos (patrocinados por grandes conglomerados financeiros e industriais) para mobilizar os “esforços nacionais” no sentido de conquistar novos mercados, novas “áreas de influência”. Isso agravou o clima de disputa entre as nações européias, o que culminaria, mais tarde, na eclosão das duas grandes guerras mundiais.

Assim, ao longo do século XX, além de o nacionalismo ter sido o motor das referidas grandes guerras, as quais causaram centenas de milhões de mortes, seu poder de manipulação das massas serviu a governos fascistas e “neofascistas”, legitimando genocídios (como o Holocausto e a atual ocupação dos territórios palestinos por israelenses) e incentivando a intensa perseguição a minorias, como ciganos e curdos, encobrando perversidades e alimentando intolerâncias que persistem até a atualidade.

Na esteira das transformações do início dos anos 90, na passagem da ordem bipolar da Guerra Fria para uma nova ordem multipolar⁹, verificou-se uma grande “desordem mundial”, marcada pela redefinição

8 - GELLNER, Ernest. *Nações e Nacionalismo*. Lisboa, Portugal: Gradiva, 1993.

9 - Sobre os desafios que impõem esse momento histórico, é interessante o artigo publicado na RBEP por André Franco Montoro, que se inicia assim: “Há poucos anos vivíamos num mundo bipolar Estados Unidos e U.R.S.S. – Capitalismo e Comunismo. Essa divisão do mundo foi decidida na histórica reunião de Yalta, no fim da guerra, em fevereiro de 1945, em que Churchill, Roosevelt e Stalin traçaram os caminhos do futuro próximo, partilhando o mundo em duas metades inimigas”. MONTORO, André Franco. *Integração da América Latina em um Mundo Multipolar*. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 83, p. 27, julho 1996.

do mapa político europeu. Vários Estados Nacionais desapareceram, surgiram ou ressurgiram. Esse momento foi marcado por uma onda nacionalista que invadiu especialmente alguns países da Europa Oriental.

Um exemplo claro desse contexto é a situação dos Bálcãs, uma região que, após o fim da União Soviética, ainda era ocupada por cinco grupos nacionais (sérvios, eslovenos, croatas, montenegrinos e macedônios), reunindo devotos de três religiões: catolicismo, cristianismo ortodoxo e islamismo. Essa conturbada reunião de etnias e religiões num território de pequenas proporções faz com que a região seja comparada, pelos historiadores, a um barril de pólvora.

Em 1991, a Iugoslávia, país que conseguira manter a unidade da região durante décadas sob o comando de um governo autoritário, entrou em colapso, inaugurando uma nova era de sangrentos conflitos que, motivados por movimentos nacionalistas e por insolúveis disputas étnicas, assolaram-na nos anos que se seguiram.

O texto abaixo, publicado no contexto da Guerra da Bósnia, ilustra a gravidade da situação:

“ ‘Nós somos o único povo justo e bom. No entanto, a injustiça obstinadamente se levanta contra nossa inocente nação sérvia. A cada cinquenta anos uma espada se coloca sobre as nossas cabeças e um genocídio se inicia.’ É assim que uma jovem sérvia refugiada da Croácia, Dusica L., quinze anos, aluna de um colégio de Belgrado, se exprime num dever de casa de História.(...) Seu professor, Jelena H., emocionado com a leitura desse texto, lhe atribui uma excelente nota, afirmando que Dusica ‘traz a história em seu coração’.”¹⁰

Sentimentos de superioridade e de repúdio ao “outro” (considerado prejudicial aos “interesses nacionais”), explícitos no excerto

10 - O trecho citado é uma tradução livre, feita pela autora do presente artigo, do seguinte texto, contido num artigo de Gordana Igric: “Nous sommes le seul peuple juste et bon, et pourtant l’injustice s’acharne contre notre innocente nation serbe. Tous les cinquante ans, une épée apparaît sur nos têtes et un génocide s’ensuit. » C’est ainsi qu’une jeune Serbe réfugiée de Croatie, Dusica L., quinze ans, élève d’un collège de Belgrade, s’exprimait dans un devoir d’histoire. Pour illustrer son propos, elle décrivait les souffrances endurées par sa propre famille au début de la guerre. Son professeur, Jelena H., émue à la lecture de ce texte, lui attribua une excellente note, affirmant que Dusica ‘portait l’histoire en son coeur’”. IGRIC, Gordana. Relectures guerrières de l’histoire yougoslave. In: Le Monde Diplomatique. Setembro de 1995. Disponível em < <http://www.monde-diplomatique.fr/1995/09/IGRIC/1777> > Acesso em: 22/07/2005.

apresentado, foram, em diversos momentos históricos, componentes essenciais do nacionalismo.

Além da questão dos Bálcãs, sobrevivem, na Europa, outros conflitos complicados e sangrentos, como a luta da Irlanda do Norte por autodeterminação política, em que apenas recentemente o terrorismo deixou de ser instrumento dos irlandeses; as lutas separatistas de bascos e tchetchênios; o embate armado da perseguida população de origem curda na Turquia; as disputas entre valões e flamengos na Bélgica; os enfrentamentos de origem étnica no espaço da antiga União Soviética, envolvendo Moldávia, Geórgia, Azerbaijão, Armênia e Tadjiquistão.

Ademais, em outras regiões do mundo, como Caxemira, na Índia; Quebec, no Canadá; Libéria; Ruanda e tantos outros países africanos, disputas étnicas e nacionalistas permanecem, causando milhares de mortes.

Diante desses horizontes contemporâneos, o nacionalismo tende a ser enfaticamente criticado, considerado uma força anacrônica, extremamente prejudicial à busca pela paz mundial e à construção de um propalado cosmopolitismo.

No entanto, o fenômeno do nacionalismo não representa um mal em si mesmo. A união de um povo em torno de língua, cultura, história e tradições comuns pode ter um papel essencial na construção de uma sociedade coesa, disposta a buscar soluções democráticas para seus problemas e defender com convicção seus valores coletivos.

Os valores democráticos das Revoluções Burguesas só se concretizaram porque se tornaram ideais compartilhados, consolidados no imaginário popular da época. Ademais, em países massacrados pela dominação estrangeira, o nacionalismo serve para mobilizar a população e fortalecer sua luta por liberdade e autodeterminação.

Nesse sentido, ao discutir possíveis relações entre nacionalismo e desenvolvimento político, Rupert Emerson, professor de Harvard, reflete detidamente sobre o processo de descolonização vivenciado pela Ásia e pela África, ao fim da Segunda Guerra Mundial, em uma das primeiras publicações da Revista Brasileira de Estudos Políticos¹¹.

Considerando o nacionalismo a “mais importante força responsável pelo ímpeto revolucionário dos povos asiáticos e africanos”,

11 -EMERSON, Rupert. *Nacionalismo e Desenvolvimento Político*. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 11, junho 1961.

contrapõe-se à concepção de que o nacionalismo seja uma “corrupção desastrosa”, uma “perversão do Industrialismo e da Democracia”, defendida pelo britânico Arnold Toynbee.

De maneira muito lúcida, admite que a definição de objetivos nacionais é um processo cheio de incertezas e que os novos Estados enfrentam grandes desafios pelo fato de apresentarem uma história internamente contraditória e por serem afligidos pela distância que separa “o grosso da população da liderança recém-surgida”. No entanto, não supervaloriza o que chama de “característico negativo” ou “anti” do nacionalismo.

Destacando o papel do Estado-Nação de “personificação institucional de uma comunidade”, produto de estreitos vínculos que emprestam ao “nós” um peculiar sentido de diferença em relação ao “eles” estrangeiro, aponta um curioso paradoxo: a coincidência entre Estado e Nação, muitas vezes, é propiciada exatamente pela atuação alienígena dos governos coloniais.

Por fim, defende que, apesar de ter sido vinculado a diversos regimes e atitudes políticas, inclusive estruturas demasiadamente autoritárias, o nacionalismo apresenta, em essência, elementos tipicamente democráticos, já que, sendo o paladino do “autogoverno”, da construção de uma identidade distinta a partir da coesão social, oferece importante relevo ao papel desempenhado pelo povo, a massa dos homens comuns, que passam a tomar consciência de seus direitos, de seu valor.

Dessa forma, ao apontar essa tendência à subversão das relações tradicionais, lembra do desafio dos novos Estados de não cair em “democracias dirigidas” por suas próprias elites ou em governos em que os militares impõem sua versão de “ordem” e de “vontade nacional”. Assim, conclui afirmando que o nacionalismo pode ser um grande auxílio, se empregado de maneira sábia e habilidosa pelos responsáveis pela direção dos novos estados, cumprindo ali um papel que, em grande parte, já exauriu no Ocidente branco e europeu.

Para aprofundar essa discussão acerca do caráter positivo ou negativo do fenômeno do nacionalismo, vale observar a posição de Edgar Morin:

“A forma do Estado-Nação nasceu na Europa, ela fez parte da Europa, e a partir da Europa difundiu-se pelo mundo inteiro, com conseqüências a um tempo positivas e negativas. As conseqüências positivas residem

no fato de ela ter permitido que numerosas nações tomassem consciência de si mesmas e se emancipassem, não só na Europa mas sobretudo no mundo: a vontade de ter um Estado nacional próprio desempenhou um papel importante na maioria dos processos de descolonização. As conseqüências negativas derivam do fato de o Estado-Nação, depois de constituído e consolidado, ser acometido de uma espécie de egocentrismo paranóico que o torna nefasto aos outros e a si mesmo.”¹²

Para além de julgamentos de valor a respeito dos movimentos e sentimentos nacionalistas, é preciso ponderar que a idéia de nação é uma construção histórica, o que significa que ela não é algo “natural”, que sempre existiu e sempre existirá.

Como adverte Habermas¹³, a visão de nação naturalizada, em que as contingências de sua formação são encobertas, é apenas uma abstração, moldada para servir ao fortalecimento simbólico da integridade territorial e social do Estado-Nação.

Nesse sentido, muitos pensadores europeus, acompanhando o filósofo alemão supracitado, argumentam que, ao início do século XXI, num contexto que tem como pano de fundo o processo de globalização e de intensificação do multiculturalismo, as demandas dos cidadãos são novas, incompatíveis com o modelo construído em torno do Estado-Nação.

Inseridos num contexto em que a União Européia (UE) se aprofunda e se consolida como uma constelação pós-nacional, tais pensadores defendem que as realidades nacionais contemporâneas, complexificadas progressivamente, exigem que o Estado-Nação adquira novas conformações, adaptadas a um cenário em que as fronteiras são cada vez mais flexíveis e as idéias e práticas relacionadas à cidadania sofrem profundas mudanças.

4. Novas cidadanias

Para entender os desafios referentes à questão da cidadania no cenário contemporâneo, é interessante uma breve reflexão sobre as mu

12 - MORIN, Edgar et al. *Os problemas do fim de século*. Trad. de Cascais Franco. Lisboa: Editorial Notícias, 1993, p.57.

13 - HABERMAS, Jürgen. *O Estado-Nação Europeu frente aos Desafios da Globalização: O Passado e o Futuro da Soberania e da Cidadania*. In: *Novos Estudos CEBRAP*. N. 43. São Paulo, novembro de 1995. pp. 87 - 101

danças sofridas historicamente por essa temática da inserção e do papel do indivíduo na sociedade política. Pode-se dizer que, tradicionalmente, na chamada “Filosofia Política Liberal”, predominam três formas de se enxergar a questão.

Na primeira delas, típica da escola jusnaturalista, defende-se a existência de um contrato social e da passagem do “estado de natureza” para a convivência em sociedade. Contrapondo as teorias de seus pensadores entre si, há importantes diferenças quanto à forma como abordam a idéia de liberdade e do lugar do indivíduo na estrutura social. Para verificá-las, basta comparar as obras de autores como Thomas Hobbes e John Locke, no século XVII; e Rousseau, no século XVIII.

A segunda forma refere-se à corrente utilitarista, de Adam Smith e John Stuart Mill. Nessa perspectiva, considera-se que o indivíduo possui amplo espaço de liberdade, do qual usufrui guiado por sentimentos egoístas, pela vaidade, pelo amor-próprio, pela ambição. Logo, o Estado teria como função principal garantir que as vontades e liberdades individuais fossem exercidas em plenitude, oferecendo segurança, protegendo a livre iniciativa e a integridade moral.

Já na terceira concepção, institucionalista e federalista, destaca-se Alexis de Tocqueville, que defende o resgate da vida comunitária, corrigindo rumos individualistas e tirânicos proporcionados pela igualdade formal, e da capacidade do governo, através do desenho das instituições, de garantir a liberdade em um contexto de insegurança, criada pela própria natureza humana.

Ao longo das últimas décadas, vem se delineando uma crise dessas concepções clássicas de cidadania, tornando-se nítida uma progressiva ampliação da abrangência desse conceito. Segundo Joaquim Alvim¹⁴, vivemos uma fragmentação da cidadania, pois sua visão integrada, expressa por relações de globalidade e exclusividade com o Estado, está em desconstrução/reestruturação.

Logo, surgem outras formas de cidadania, além da cidadania política, o que leva à deslocalização do político com relação ao Estado. A vida coletiva, constituída por uma teia de relações que se multiplicam e adquirem variadas faces, apresenta novas possibilidades de participa-

14 - ALVIM, Joaquim L. R. *Novas Noções de Cidadania a partir de mudanças de práticas e representações na França*. Disponível em: <http://www.puc-rio.br/sobrepucc/depto/direito/revis-ta/online/rev07_joaquim.html> Acesso: 02/08/2004.

ção por parte dos cidadãos. São novas noções de cidadania: “cidadania ecológica”, “cidadania dentro da empresa”, “cidadania urbana”, as quais possuem caráter pluridimensional.

Assim, através da consolidação de práticas e idéias amplas de cidadania, experimenta-se uma evolução da democracia, paulatinamente horizontalizada e verticalizada como base de legitimação estatal. Há um espraiamento da participação política, como forma de aperfeiçoar processos de integração social e criar novos níveis de solidariedade legalmente mediada entre os cidadãos.

5. O Estado do século XXI: uma incógnita

Para que se vislumbrem os horizontes do nacionalismo nos tempos vindouros e se percebam as influências das novas cidadanias na atuação e organização do Estado do século XXI, é preciso enfrentar uma polêmica que se impõe desafiadoramente aos juristas, cientistas políticos, filósofos, sociólogos e até mesmo aos políticos dos nossos tempos, consubstanciada na pergunta formulada por João Carlos Espada na RBEP de julho de 1998: estará o Estado-Nação em vias de desaparecimento?¹⁵

Ao adentrarmos na busca por respostas afirmativas ou negativas a essa pergunta, é preciso ter em mente uma afirmação da História que antecede a discussão: o Estado, da forma como é concebido na modernidade, é apenas uma dentre as várias figuras políticas experimentadas pela humanidade.

A esse respeito, afirma Cabral de Moncada:

“(...) outras formas e figuras de comunidade têm em todos os tempos existido, e ainda hoje existem, bem conhecidas da sociologia e da história. A família patriarcal, o matriarcado, o clan, a tribo, as gentes romanas e as fraterias gregas antes da cidade, as gentilidades ibéricas, a polis helênica e a civitas romana, as comunas da nossa Idade Média, os grandes impérios antigos e até a moderna e tão imperfeita comunidade internacional, eis aí, entre muitas outras que se poderiam citar, algumas dessas formas de convivência política entre os homens, de todos bem

15 - ESPADA, João Carlos. O Projeto Europeu: Estará o Estado-Nação em Vias de Desaparecimento? In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 87, julho 1998.

conhecidas.”¹⁶

Além disso, para que se empreenda uma discussão acerca da contraposição entre o nacional e o supranacional no século XXI, é necessário que se “exclua” como exemplo de um ou de outro os Estados Unidos da América (EUA), país que se tornou, no decorrer do século XX, o centro de uma ordem mundial, que, paradoxalmente, é tida como multipolarizada.

Nesse sentido, ao desconsiderar os Estados Unidos da América na discussão ora apresentada, fazemo-lo como uma escolha de foco, que se justifica pela complexidade de uma análise significativa do Estado-Nação norte-americano, a qual exigiria um detalhamento mais profundo, que fugiria do escopo do presente trabalho. Para que se perceba tal complexidade, podem ser feitas algumas ponderações.

Sob determinado enfoque, relativo à forma como se organiza esse país e à forma como suas decisões políticas são tomadas, pode-se dizer que os Estados Unidos representam uma prova cabal de permanência da tradicional estrutura estatal, em que território e soberania têm contornos muito bem definidos e o nacionalismo, ali denominado “patriotismo”, move guerras e invasões duramente criticadas pela opinião pública mundial e por organismos internacionais que, em alguns momentos, vêm desrespeitadas suas decisões a respeito.

Paradoxalmente, sob um outro enfoque, relativo a sua influência econômica e ao papel geopolítico que têm assumido em suas relações exteriores, pode-se argumentar, com igual contundência, em direção diametralmente oposta, demonstrando que a atuação dos Estados Unidos no cenário global não é a atuação de um simples Estado, mas sim de uma estrutura que há muito transpôs os limites de suas fronteiras nacionais.

Devido a seu inigualável poder econômico e militar, os EUA agem como um Império, instaurando a era do “imperialismo global”. Em uma obra de extrema repercussão, Antônio Negri e Michael Hardt abordam essa realidade de supremacia norte-americana, argumentando que apenas um poder estabelecido, sobredeterminado e relativamente

16 - MONCADA, L. Cabral. *Do Conceito e Essência do Político*. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 30, p. 9, janeiro 1971.

autônomo em relação aos Estados-Nação soberanos é capaz de funcionar como centro da nova ordem mundial, exercendo sobre ela uma regulação constante e efetiva, a qual, quando preciso, utiliza-se de instrumentos de coerção¹⁷.

Assim, retomando a discussão tendo em vista a realidade europeia, berço da emergência dos Estados-Nação e hoje um continente em progressivo processo de unificação, remetemo-nos a um artigo de Jürgen Habermas, intitulado “O Estado-Nação europeu frente aos desafios da globalização – O passado e o futuro da soberania e da cidadania”. Nesse artigo, Habermas¹⁸ defende a superação da clássica concepção de Estado-Nação, o que considera uma demanda essencial das transformações históricas ocorridas no decorrer do século XX.

Diante de um contexto internacional em que as exigências são estabelecidas por parâmetros transnacionais e não mais por aqueles correspondentes às necessidades e possibilidades de cada nação, faz-se necessário, segundo esse autor, um entendimento cosmopolita da nação, como uma nação de cidadãos, acima de particularismos e sentimentos nacionais manipulados.

Assim, para além dos elementos nacionais imaginários, dos símbolos glorificadores de raízes artificiais, a tradição republicana deveria inspirar uma democracia de índole cosmopolita, em que os entusiasmos políticos dos indivíduos estivessem focados em uma idéia comum de solidariedade, independente de semelhanças culturais e raciais. Essa integração baseada na lealdade à Constituição, no chamado *patriotismo constitucional*, poderia evitar inúmeros conflitos originados da xenofobia, da idéia de superioridade étnica, pois a esfera da cultura política compartilhada, calcada nos direitos humanos, abriria espaço para a pluralidade e para a multiplicidade de identidades.

Stuart Hall¹⁹ vê essa realidade como um “afrouxamento” da noção de cultura nacional. Afirma que a noção de identidade e de sujeito predominante na modernidade é baseada na figura do homem centrado, consciente, racional, definido em termos de um *locus* sociocultural, o que representa uma construção discursiva legitimada pela centralida

17 - NEGRI, Antonio & HARDT, Michael. *Empire*. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

18 - HABERMAS, Jürgen. Op. cit.

19 - HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 5a ed. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira L. Louro. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2001.

de da ação política nos Estados-Nação.

Com a globalização, o enfraquecimento dessa centralidade permite o surgimento de novas e híbridas identidades. As nações, portanto, estão perdendo a capacidade de subordinar, controlar o surgimento de subjetividades divergentes da hegemônica identidade nacional.

Outro aspecto interessante da chamada “crise do Estado-Nação” é a permeabilidade das fronteiras nacionais, a qual, ao relativizar o tradicional conceito de “território”²⁰ e transformar profundamente o modo como os Estados lidam com o espaço sobre o qual exercem seu poder, tem levado a uma séria crise do modelo clássico de soberania nacional.

Celso Lafer, destacado jurista brasileiro, afirma que esse processo representa a erosão da lógica de Westfália²¹, num contexto de notável crescimento do multilateralismo, de construção de sistemas coletivos de tomada de decisão entre os Estados e de coexistência de diversas ordens jurídicas: direito internacional, direitos estatais e sistemas jurídicos não-estatais²².

Isso fica claro quando se tem em vista a atuação dos tribunais internacionais, como a Corte Internacional de Justiça e o Tribunal Penal Internacional, bem como dos grandes organismos internacionais, como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial de Comércio, os quais roubam a cena num palco em que o Estado-Nação representara, por muito tempo, um protagonista absoluto.

20 - Sobre as novas territorialidades no mundo globalizado, vide: GONÇALVES, Carlos Walter Porto. *Da Geografia às Geografias: um mundo em busca de novas territorialidades*. In: SADER, Emir e CENEÑA, Ana Esther (orgs.). *La Guerra Infinita: hegemonia y terror mundial*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2002.

21 -No ano de 1648, assinados os Tratados de Münster e de Osnabrück, encerra-se a Guerra dos Trinta Anos, configurando a Paz de Westfália. Os princípios ali consagrados são considerados o fundamento de uma versão moderna de diplomacia, emancipando os Estados da tutela da Igreja e do Sacro Império Romano-Germânico. Inaugura-se um novo sistema de Estados, com a substituição da pluralidade de autonomias do medievo pelo exercício do suma potestas. Esses, juridicamente soberanos, passam a confiar na lei internacional (regras limitadas de coexistência) e no equilíbrio de poder ditado pela Raison d'État para regular suas mútuas relações, não se submetendo a nenhum outro poder.

22 - LAFER, Celso. *A Nova Ordem Internacional num Sistema Internacional em Transformação*. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 55, julho 1982.

Nesse contexto, ao refletir sobre novas formas de estruturação das instituições e mecanismos de poder no âmbito global, muitos pensadores, especialmente os europeus, apontam o caminho da formação de regimes supranacionais, através dos quais a participação dos indivíduos na esfera política seria direcionada para um âmbito “acima dos” e “entre” os Estados-Nação.

A visão fatalista dos “cosmopolitas” europeus quanto ao desaparecimento do Estado-Nação no século XXI e otimista quanto às promessas democráticas das estruturas supranacionais emergentes torna-se profundamente questionável diante de duas realidades: a atual conjuntura sócio-política dos países periféricos (os quais representam a imensa maioria da população mundial) e o controverso processo de elaboração e aprovação da Constituição Européia²³.

A nos inspirar, destacamos um trecho de um incisivo discurso do professor Washington Peluso, dirigido aos estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais:

“Neste quadro nos inserimos como nação subdesenvolvida de um mundo à parte, o Terceiro Mundo, submetido a uma carga de dependências, de discriminação e de atraso que o engodo de um direito copiado dos centros desenvolvidos e inadequado à nossa realidade consegue manter-nos entorpecidos sob a ilusão de sermos cultos, senhores de ‘conquistas jurídicas iguais’”²⁴

6. Considerações finais

No presente trabalho, procuramos demonstrar que as conquistas alcançadas sob o signo do Estado-Nação estão ameaçadas pelas profundas transformações advindas do processo de globalização, provocando uma crise das tradicionais formas de cidadania e soberania. Categorias e instituições que fundamentaram a política moderna por séculos estão agora fortemente abaladas, criando um intervalo entre a decadência do

23 - Tais realidades serão o foco das considerações finais deste artigo, tecidas, por razões práticas, sem a profundidade que o tema requer, mas com a parcialidade e a veemência que se exige de estudos políticos oriundos da juventude do Terceiro Mundo, especialmente daqueles que intimamente estão ligados às estruturas de poder: os juristas.

24 - SOUZA, Washington P. Albino. Aula Magna: O Profissional do Direito ante as Mutações Sociais. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1985. pp. 11-12, apud DINIZ, Arthur. Op. cit., p. 22.

antigo modelo e a inexistência de um novo modelo, uma nova alternativa viável e desejável. Vimos também que muitos pensadores europeus, dentre eles Jürgen Habermas, acreditam que a superação desse impasse pode se dar através da formação de estruturas supranacionais, como já vem acontecendo com a União Européia (UE).

Entretanto, entre os juristas, filósofos, cientistas políticos (e tantos outros teóricos que se propõe a pensar as relações humanas na contemporaneidade) avolumam-se as discussões sobre a viabilidade desse caminho, assim como sobre outras alternativas possíveis.

É consenso que a ordem internacional atual tem levado a um aprofundamento cada vez maior da desigualdade, aumentando o grau de irreversibilidade da situação e condenando uma grande maioria da população mundial a continuar sendo cidadãos de segunda classe, às margens da sociedade globalizada²⁵.

Todavia, sabe-se que são inúmeros os perigos inerentes à necessária transição para uma nova estruturação das relações globais. Afinal, é bastante improvável que dessa transição resulte um espaço mundial homogêneo ou plano, no qual as diferentes regiões se constituirão igualmente.

Assim como a idéia de nação e de consciência nacional foi trazida aos países periféricos através da exportação de uma concepção de mundo eurocêntrica e de mecanismos de exploração econômica que continuam vigendo depois de transcorridos cinco séculos, teme-se que as alternativas hoje apresentadas por teóricos dos países centrais para a construção de novas estruturas políticas no plano internacional sejam absolutamente inadequadas para a realidade da África, da América Latina e de grande parte do continente asiático.

Nesse sentido, Guillermo Ruben atenta para o “lugar de onde se fala”, destacando a importância diferencial dos processos transnacionais para um observador situado nos países centrais e para um observador situado num país periférico. Ele afirma que visões como a habermasiana sobre “constelações pós-nacionais” são propostas normativas, as quais têm valor limitado para os países periféricos. Em contrapartida, apresenta uma proposta que denomina etnográfica, criticando as perspectivas que se posicionam incondicionalmente contra a idéia de

25 - Essa realidade é arduamente criticada pelo professor Arthur José Almeida Diniz, em artigo da RBEP supracitado, intitulado “*Por uma Nova Comunidade Internacional*”.

fortalecimento da tradição, da consciência nacional de um povo. Numa lúcida análise da realidade da América Latina, afirma:

“Segundo a perspectiva de onde estou falando, a identidade coletiva pós-nacional é ainda uma proposta etnográfica. Nesse sentido, os países latino-americanos estariam em trânsito, inversamente aos países centrais – em especial os europeus – de nacionalidade prático-formais vazias de tradição para identidades coletivas-com-tradição. Retomar a idéia de uma identidade coletiva-com-tradição não seria correr o risco de um novo *Auschwitz*, desta vez na América Latina? Na verdade, em nossos países foi e ainda é produzida uma série interminável de *Auschwitz*: genocídios indígenas, escravidão, ditaduras massacrantes, condições miseráveis de vida para a maior parte das populações nacionais. Os massacres se realizaram não em função da tradição, tal como o *Auschwitz* alemão, mas, pelo contrário, por sua ausência.”²⁶

Assim, Ruben defende que nem toda tradição é maléfica. Uma tradição plural e multiétnica pode ser fundamental para a construção de sociedades mais justas e igualitárias em países que estão à margem do celebrado processo de revolução dos transportes, internacionalização da informação, desenvolvimento biotecnológico e de tantas outras “benesses” propiciadas pela globalização.

O crítico posicionamento de Ruben serve para refletirmos sobre a força da penetração, na periferia mundial, das idéias criadas por teóricos que estão pouco (ou nada) preocupados em pensar a realidade dos países pobres.

Quando falam em “cidadania planetária”, em “aldeia global”, em “demandas internacionais”, tais teóricos estão considerando sua realidade como a realidade “mundial”, como se a Europa fosse o centro do mundo, o *locus* privilegiado para a construção de modelos que devem se espalhar pelos demais continentes, como decorrência de uma secular “missão civilizatória”.

A esse respeito, é interessante perceber que, muitas vezes, tais modelos já se mostram dotados de preocupantes deficiências até mes

26 - RUBEN, Guillermo R. As identidades e nacionalidades latino-americanas no contexto transnacional. Disponível em: <http://www.iacd.oas.org/Interamer/Interamerhtml/Zarurhtml/Zar44_Rub.htm> Acesso em: 02/08/2005.

mo tendo-se em vista a realidade da Europa²⁷. A inflamada oposição enfrentada pela chamada Constituição Européia nos próprios países que integram a UE é um exemplo claro disso.

Na França, país em que a consulta popular quanto à aprovação do referido texto constitucional gerou um “Non”, é generalizada a insatisfação quanto aos princípios que nortearam a produção dessas normas, os quais, considerados incomodamente liberais, poderiam representar uma ameaça às conquistas sociais historicamente galgadas pelos trabalhadores europeus. Em 2005, o “*Le Monde Diplomatique*”²⁸, célebre publicação francesa, criou uma sessão exclusivamente destinada a críticas a essa Constituição, chamada “*Tourmente sur la Constitution européenne*”.

À semelhança do que se vê em vários outros periódicos europeus, questiona-se ali a ênfase no aumento da capacidade militar do bloco, o esvaziamento das vias políticas de esquerda e a confusão de responsabilidades causada pela criação de novas figuras de autoridade supranacional. No entanto, a mais preocupante das críticas ali erigidas refere-se ao que Bernard Cassen chama de “*déficit démocratique persistant*”²⁹.

Nesse sentido, Paulo de Pitta e Cunha, professor da Universidade de Lisboa, traz a discussão à RBEP, questionando a legitimidade da Convenção que deu origem à Constituição Européia:

“A experiência dos Estados europeus ensina que as constituições nacionais são criadas, ou revistas, a partir de assembleias investidas do poder constituinte, saídas de eleições por sufrágio universal directo, podendo exigir-se maiores reforçadas para a aprovação das respectivas matérias. Nada disso se passa com a ‘Constituição instituída por Tratado’ que o Presidente da Convenção de Bruxelas deseja ver consagrada.”³⁰

27- Sobre os paradoxos inerentes ao modelo da União Européia, é interessante a observação de Demétrio Magnoli quanto às origens desse empreendimento, advindo de duas grandes guerras e da Guerra Fria: “(...) o projeto europeu, formulado pelas elites num tempo de catástrofes, nunca foi mais que um expediente de resgate de Estados arruinados. A Europa carece do estofo que anima as nações...” MAGNOLI, Demétrio. *A desconstrução da Europa*. Revista Pangea. Edição de 06 de junho de 2005. Disponível em: http://www.clubemundo.com.br/revistapangea/show_news.asp?n=263&ed=1 > Acesso em: 25/07/2005.

28 - As referências aqui feitas ao “*Le Monde Diplomatique*” têm como fonte o seu sítio eletrônico, cujo endereço é: <<http://www.monde-diplomatique.fr>>

29 - CASSEN, Bernard. *Un déficit démocratique persistant*. *Le Monde Diplomatique*. Maio de 2005. Disponível em: <<http://www.monde-diplomatique.fr/2005/05/CASSEN/12177>>. Acesso em 01/08/2005.

30 - CUNHA, Paulo de Pitta. *A perspectiva da Constituição Européia*. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 88, p. 194, dezembro 2003.

Diante dessas breves considerações sobre os paradoxos e dificuldades que assolam o mundo “desenvolvido” na construção de estruturas políticas supranacionais, fica mais nítida a grandeza dos desafios que a contemporaneidade impõem a países periféricos, como o Brasil, em que uma história recente de colonização de exploração, patrimonialismo, corrupção e sangrentos períodos de autoritarismo demonstra que as instituições democráticas estão longe de ser consolidadas e aperfeiçoadas no plano interno.

Além disso, o fortalecimento do capitalismo financeiro internacional, da hegemonia das multinacionais, aliado às imposições dos organismos financeiros quanto aos “compromissos” de impagáveis dívidas externas, leva à impossibilidade dos países pobres definirem de forma autônoma suas diretrizes macroeconômicas e desenvolverem genuínos projetos nacionais.

Uma inserção desejável dos países periféricos na nova ordem internacional, multipolar e globalizada, depende sim da elaboração de novos mecanismos de participação política, novos níveis de cidadania, mas sem deixar de lado a necessária valorização dos pilares da comunidade política nacional, como forma de garantir que o almejado “desenvolvimento” sirva ao fortalecimento do poder de voz e de decisão desses povos no cenário internacional, pondo fim à tradicional subserviência que permite a ingerência dos que se dizem “guardiães da civilização e da democracia” na vida, no trabalho, nas escolhas políticas e na construção das identidades dos povos da periferia.

Portanto, quando dizemos e ouvimos dizer que as novas formas de ação política nacional e global devem servir para criar novos espaços na esfera pública, constituir múltiplas cidadanias e moldar valores cosmopolitas, devemos estar atentos aos fins de toda essa mobilização.

Se tudo isso não se destinar à formação de uma coletividade política igualitária, a nova comunidade internacional defendida pelo professor Arthur Diniz³¹, corremos o risco de constituir uma governança supranacional excludente, aliada aos interesses diretos dos países ricos e não das reais necessidades da imensa maioria da população mundial.

É preciso garantir maior poder decisório aos países periféricos, aos movimentos voltados para uma consolidação efetivamente univer

31 - DINIZ, Arthur. Op. cit.

sal dos direitos humanos³² e de modelos sustentáveis de sociedade. Diante de uma ordem mundial que só “globaliza” organizações e decisões dos grandes poderes econômicos, é necessário alimentar as reivindicações dos setores subalternos, organizando-os, fortalecendo-os, para que tenham uma influência cada vez maior sobre os processos de estruturação de uma nova comunidade global, seja ela supranacional ou não.

Essa força de mobilização pode ser o motor para o empreendimento de grandes e urgentes transformações, seja no âmbito dos Estado-Nação, em que uma nova soberania se imponha como instrumento de desenvolvimento e profunda democratização dos processos de escolha política e de distribuição das riquezas, seja no âmbito global, em que a formação de estruturas verdadeiramente multilaterais e de novas cidadanias permita a construção de uma cultura de tolerância e respeito a um “outro” historicamente “encoberto”³³.

7. Referências Bibliográficas

ALVIM, Joaquim L. R. *Novas Noções de Cidadania a partir de mudanças de práticas e representações na França*. Disponível em: <http://www.puc-rio.br/sobrepuc/depto/direito/revista/online/rev07_joachim.html> Acesso: 02/08/2005.

CASSEN, Bernard. *Un déficit démocratique persistant. Le Monde Diplomatique*. Maio de 2005. Disponível em: <<http://www.monde-diplomatique.fr/2005/05/CASSEN/12177>>. Acesso em 01/08/2005.

CUNHA, Paulo de Pitta. A perspectiva da Constituição Européia. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade

32 - Em defesa enfática da efetivação, da universalidade concreta dos direitos humanos, afirma o professor Joaquim Carlos Salgado: “A menos que se não considerem povos diferentes dos europeus como pertencentes à mesma espécie humana, ou que haja raças inferiores e que as situações dos Estados desenvolvidos não são contingenciais, não há como não reconhecer o direito igual de todos os homens à riqueza socialmente produzida pela humanidade”. SALGADO, Joaquim Carlos. *Globalização e Justiça Universal Concreta*. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 89, p. 53, janeiro/junho 2004.

33 - DUSSEL, Enrique. *1942: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

Federal de Minas Gerais, n. 88, dezembro 2003.

DINIZ, Arthur J. A. Por uma Nova Comunidade Internacional. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n.66, janeiro 1988.

DUSSEL, Enrique. *1942: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Trad. Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

EMERSON, Rupert. Nacionalismo e Desenvolvimento Político. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 11, junho 1961.

ESPADA, João Carlos. O Projeto Europeu: Estará o Estado-Nação em Vias de Desaparecimento? In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 87, julho 1998.

GELLNER, Ernest. *Nações e Nacionalismo*. Lisboa, Portugal: Gradiva, 1993.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. Da Geografia às Geografias: um mundo em busca de novas territorialidades. In: SADER, Emir e CENEÑA, Ana Esther (orgs.). *La Guerra Infinita: hegemonia y terror mundial*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2002.

HABERMAS, Jürgen. O Estado-Nação Europeu frente aos Desafios da Globalização: O Passado e o Futuro da Soberania e da Cidadania. In: *Novos Estudos CEBRAP*, n. 43. São Paulo, novembro de 1995.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 5a ed. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira L. Louro. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2001.

HORTA, José Luiz Borges. *Horizontes Jusfilosóficos do Estado de Di*

reito; uma investigação tridimensional do Estado liberal, do Estado social e do Estado democrático, na perspectiva dos Direitos Fundamentais. Belo Horizonte, Faculdade de Direito da UFMG, 2002. (Tese, Doutorado em Filosofia do Direito)

IGRIC, Gordana. *Relectures guerrières de l'histoire yougoslave*. In: Le Monde Diplomatique. Setembro de 1995. Disponível em < <http://www.monde-diplomatique.fr/1995/09/IGRIC/1777> > Acesso em: 22/07/2005.

LAFER, Celso. A Nova Ordem Internacional num Sistema Internacional em Transformação. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n.55, julho 1982.

MAGNOLI, Demétrio. A desconstrução da Europa. *Revista Pangea*. Edição de 06 de junho de 2005. Disponível em: http://www.clubemundo.com.br/revistapangea/show_news.asp?n=263&ed=1 > Acesso em: 25/07/2005.

MONCADA, L. Cabral. Do Conceito e Essência do Político. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 30, janeiro 1971.

MONTORO, André Franco. Integração da América Latina em um Mundo Multipolar. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 83, julho 1996.

MORIN, Edgar et al. *Os problemas do fim de século*. Trad. de Cascais Franco. Lisboa: Editorial Notícias, 1993.

NEGRI, Antonio & HARDT, Michael. *Empire*. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

RUBEN, Guillermo R. *As identidades e nacionalidades latino-americanas no contexto transnacional*. Disponível em: <http://www.iacd.oas.org/Interamer/Interamerhtml/Zarurhtml/Zar44_Rub.htm> Acesso em: 02/08/2005.

SALGADO, Joaquim Carlos. Globalização e Justiça Universal Concreta. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n. 89, janeiro/junho 2004.

SANTOS, Milton & SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: Território e Sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

SOUZA, Washington P. Albino. *Aula Magna: O Profissional do Direito ante as Mutações Sociais*. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1985 apud DINIZ, Arthur J. A. Por uma Nova Comunidade Internacional. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, n.66, janeiro 1988.

